PUBLICADO NO SITE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.

Processo: 154/15 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ nº 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONÁGUA AMBIENTAL LTDA, nome fantasia CONÁGUA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.998/0001-00, estabelecida na Rua 91, nº. 771, Setor Sul, CEP 74083-150, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por sua representante legal, ao final identificada, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **incluir** e **excluir** serviços, alterando assim o ANEXO I do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA e na Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogação e alterações através aditivo, e ainda, nos documentos de fls. 304/309, 426/428 e 483/556 do processo administrativo do HUGOL nº. 154/15 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2016 a 13/07/2017.

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 one: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Governo de Golás 20H

HUGO12





## Cláusula Quarta - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 13/07/2016 e 05/09/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com a exclusão dos itens "Pontos de Água para Diálise / Mensal" e "Pontos de Água para Diálise / Semestral", e ainda, com inclusão dos itens "Água para Hemodiálise/ Mensal", "Água para Hemodiálise/ Semestral", "Solução de Diálise/ Mensal", "Água da pré Osmose/ Mensal" e "Água da pré Osmose/ Semestral", conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

#### Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 05 de setembro de 2016.

/ Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20 Wilma Maria Coelho

Sócia Administradora / CONÁGUA 278.070.531-00

Testemunhas:

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE









# **ANEXO I**

Item	Pontos	Quantidade de Pontos	Periodicidade / Ano	Valor Unitário	Quantidade Análises Anual	Valor Anual
Pontos de Água das CME – A / trimestral	Ponto de Enxágue no Expurgo	2	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	8	1.930,40
	Termodesinfectoras	4	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	16	3.860,80
	Lavadora Ultrassônica	2	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	8	1.930,40
	Ponto de Enxágue da sala de Desinfecção química	1	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	4	965,20
	Ponto de após Filtro na sala de Desinfecção Química	1	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	4	965,20
	Autoclaves Pré-Osmose	3	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	12	2.895,60
	Autoclaves Pós-Osmose	3	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	12	2.895,60
Pontos de Água das CME – A / trimestral	Ponto de Enxágue no Expurgo	2	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	8	1.930,40
	Termodesinfectoras	4	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	16	3.860,80
	Lavadora Ultrassônica	2	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	8	1.930,40
	Ponto de Enxágue da sala de Desinfecção química	1	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	4	965,20
	Ponto de após Filtro na sala de Desinfecção Química	1	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	4	965,20
	Autoclaves Pré-Osmose	3	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	12	2.895,60
	Autoclaves Pós-Osmose	3	Trimestral (04 vezes p/ ano)	241,30	12	2.895,60
Água para Hemodiálise / mensal	Osmose 01 (nº de série – 2509.1401.0608-01)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 02 (nº de série – 2509.1401.0608-02)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 03 (nº de série – 2509.1401.0608-03)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 04 (nº de série - 2509.1401.0608-04)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 05 (nº de série - 2509.1401.0608-05)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 06 (nº de série – 2509.1401.0608-06)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 07 (nº de série – 2509.1401.0608-07)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01
	Osmose 08 (nº de série – 2509.1401.0608-08)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	190,001	10	1.900,01

cro











	Total	51			248	56.537,13
Água da pré osmose / Semestral	Água potável do HUGOL retirada de qualquer ponto (fornecida pela empresa de Saneamento Básico)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	573,495	2	1.146,99
Água da pré osmose / mensal	Água potável do HUGOL retirada de qualquer ponto (fornecida pela empresa de Saneamento Básico)	1	Mensal (10 vezes p/ ano)	91,798	10	917,98
Solução de diálise / Mensal	Maquinas de Hemodiálise (Dialisato)	1	Mensal (12 vezes p/ ano)	30,000	12	360,00
Água para Hemodiálise / Semestral	Osmose 08 (nº de série – 2509.1401.0608-08)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	<b>Osmose 07</b> (nº de série – 2509.1401.0608-07)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	Osmose 06 (nº de série – 2509.1401.0608-06)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	Osmose 05 (nº de série – 2509.1401.0608-05)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	Osmose 04 (nº de série – 2509.1401.0608-04)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	Osmose 03 (nº de série – 2509.1401.0608-03)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21
	Osmose 02 (nº de série – 2509.1401.0608-02)	1	Semestral (2 vezes p/ ano))	501,606 2	2	1.003,21
	<b>Osmose 01</b> (nº de série – 2509.1401.0608-01)	1	Semestral (2 vezes p/ ano)	501,606 2	2	1.003,21

Valor Contratual	56.537	30.886,40 9.172,67 <b>7,13</b>
Valor Semestral*	Semestral: 02 (duas) parcelas	
Valor Trimestral*	Trimestral: 04 (quatro) parcelas	
Valor Mensal*	Mensais: 10 (dez) parcelas ou 12 (doze) parcelas	16.478,06

Fonte: processo administrativo HUGOL n°. 154/15, fls. 309, 426/428 e 553/555.









<sup>\*</sup> Desde que obedecidos os quantitativos totais aqui descritos.